



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

**Lelo Couto**  
VEREADOR

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº \_\_\_\_ / 2026**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO  
DO “DIA MUNICIPAL DO CORRETOR DE  
IMÓVEIS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue:

**APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “**Dia Municipal do Corretor de Imóveis**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

**Parágrafo único.** O evento de que se refere a presente lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

**Art. 2º.** O Dia Municipal do Corretor de Imóveis passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

**Art. 3º.** Na data a que se refere o artigo 1º desta Lei, a Câmara de Vereadores poderá realizar Sessão Solene para homenagear os profissionais radiologia.

**Parágrafo único.** Durante a Sessão Solene, a Câmara de Vereadores poderá conceder honrarias aos homenageados, tais como certificados, placas ou medalhas, ficando a concessão a cargo do Vereador Proponente, com anuência do Chefe do Poder Legislativo Municipal.





**Art. 4º.** As comemorações do Dia Municipal do Corretor de Imóveis têm como objetivos:

- I – valorizar o patrimônio histórico-cultural representado pelos veículos antigos;
- II – incentivar o colecionismo e a preservação de veículos de relevância histórica;
- III – promover a integração entre clubes, colecionadores e a sociedade;
- IV – estimular o turismo cultural e o lazer no Município de Cariacica.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da confecção das honrarias e a realização da Sessão Solene serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de fevereiro de 2026

**LELO COUTO**  
**Vereador MDB**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO

**Lelo Couto**  
VEREADOR

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Radiologista e do Técnico em Radiologia, a ser comemorado anualmente no dia 08 de novembro, data em que se celebra, mundialmente, o Dia do Radiologista.

Os profissionais da radiologia exercem papel essencial na área da saúde, sendo responsáveis pela produção e interpretação de imagens que auxiliam no diagnóstico e tratamento de inúmeras doenças. Seu trabalho técnico e científico contribui de maneira decisiva para a prevenção, o diagnóstico precoce e a recuperação da saúde de milhares de pessoas.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do Município visa reconhecer, valorizar e homenagear esses profissionais que, com dedicação e competência, atuam em hospitais, clínicas e unidades de saúde públicas e privadas, muitas vezes em condições adversas e com alto grau de responsabilidade.

Além disso, a data proporcionará oportunidades para debates, eventos, palestras e ações educativas, voltadas à conscientização da população sobre a importância dos exames de imagem e do uso seguro das radiações ionizantes, reforçando o compromisso com a saúde pública e com a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A proposição não gera qualquer impacto financeiro relevante ao erário municipal, pois se limita a instituir a data comemorativa, cabendo à Administração e à Câmara Municipal, se assim entenderem, realizar atividades simbólicas ou educativas em parceria com entidades de classe e instituições de ensino da área.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de prestar justa homenagem aos Radiologistas e Técnicos em Radiologia, profissionais indispensáveis ao fortalecimento do sistema de saúde e ao bem-estar da população de Cariacica.



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330030003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.